



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 130

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 130

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1593, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a criação de Cargo Público em Comissão para Vice-Diretor de EMEF, e Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental no Quadro do Magistério Público Municipal, e a criação de novas vagas para e Cargo Efetivo para Professor Assistente PEB I, e Professor Assistente PEB II, alterando a Lei Complementar nº 1.114, de 17 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.*

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1616/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** Fica criado e incorporado à Lei Complementar Municipal nº 1114, de 17 de Maio de 2011 e suas alterações posteriores, os Empregos Públicos e vagas a saber:

I - Criação de 02 (duas) vagas de Emprego Público, de provimento em Comissão, de Vice-Diretor de EMEF, de livre nomeação e designação pelo Prefeito Municipal;

II - Criação de 02 (duas) vagas de Emprego Público, de provimento em Comissão, de Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, uma para o Ciclo I, e uma para o Ciclo II;

III - Criação de 05 (cinco) vagas de Emprego Público, de provimento efetivo de Professor Assistente PEB I;

IV - Criação de 05 (cinco) vagas de Emprego Público, de provimento efetivo de Professor Assistente PEB II.

**Art. 2º** Os artigos 5º, 11º, 42º, 43º e 104º da Lei Complementar Municipal nº 1.114, de 17 de Maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**Art. 5º**

III-

g) Vice-Diretor de EMEF.

**Art. 11º**

I-

a)

b) em comissão: para os Empregos Públicos de Diretor de Ensino Infantil, Diretor de EMEF, Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil, Professor Coordenador Pedagógico de EJA, Vice Diretor de Ensino Infantil, e Vice-Diretor de EMEF, respeitados os requisitos e critérios estabelecidos nesta lei e em atos do Chefe do Poder Executivo que vier a regulamentar a matéria.

### Seção II

Das nomeações para Professor Coordenador Pedagógico, Diretor de Ensino Infantil, Vice-Diretor de Ensino Infantil, Diretor de EMEF e Vice-Diretor de EMEF.

**Art. 42.** A nomeação para o emprego em comissão de Diretor de EMEF, Diretor de Ensino Infantil, Vice Diretor de Ensino Infantil e Vice-Diretor de EMEF caberá ao Executivo Municipal, sendo de livre escolha para nomeação e exoneração.

**Art. 43.** Para ser nomeado Diretor de EMEF, Diretor de Ensino Infantil, Vice-Diretor de Ensino Infantil e Vice-Diretor de EMEF o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

**Art. 104.**

Parágrafo único. Ficam criados e incorporados ao quadro de empregos em comissão da Prefeitura Municipal 01 (um) Emprego Público de Diretor de Ensino Infantil, 01 (um) Emprego Público de Vice-Diretor de Ensino Infantil, e (01) Emprego Público de Vice-Diretor de EMEF, de livre escolha e nomeação do Executivo Municipal, bem como criados e incorporados ao quadro de Empregos Públicos permanentes da Prefeitura Municipal 01 (um) Emprego Público de provimento efetivo de Professor de Educação Especial e 01 (um) Emprego Público de Educação de Creche I, conforme anexos integrantes desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Os Anexos I, II, III, V e VI da Lei Complementar nº 1.114, de 17 de Maio de 2011, passam a vigorar com os acréscimos inseridos de acordo com esta Lei:

### ANEXO I

#### EMPREGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		CH
VAGAS	CARGO	VAGAS	CARGO	
02	Professor Assistente de PEB I	07	Professor Assistente de PEB I	30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 130

Página 3 de 4

02	Professor Assistente de PEB II	07	Professor Assistente de PEB II	30
----	--------------------------------	----	--------------------------------	----

### EMPREGOS COMISSIONADOS MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS

SITUAÇÃO AUTAL		SITUAÇÃO NOVA		CH
VAGAS	CARGO	VAGAS	CARGO	
-	Inexistente	02	Vice-Diretor de EMEF	40
02	Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	04	Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	40

### ANEXO II - REQUISITOS PARA OS EMPREGOS E FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO
CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO - EM COMISSÃO		
VICE-DIRETOR DE EMEF	Livre Nomeação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Educação e três anos de prática docente.

### ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL

#### · Quadro Comissionado

Denominação	Gratificação prevista no artigo 88, § único	
Vice-Diretor de EMEF	10%	

#### · Quadro Comissionado com referências

Denominação	Salário
Vice-Diretor de EMEF	R\$ 3.690,00

### ANEXO V - QUADRO SALÁRIO/HORAS EFETIVOS

EMPREGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO	REFERÊNCIA
Vice-Diretor de EMEF	R\$ 3.690,00	A

### ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES

#### B- Cargos Comissionados

Emprego: Vice-Diretor de EMEF	Código 14
Descrição Detalhada	

Assistir e auxiliar a Diretora de EMEF, em assuntos se sua área de atuação, submetendo aos atos administrativos e regulamentares a sua apreciação; representar a Diretora de EMEF, nos momentos de ausência; supervisionar a execução das atividades afetas a sua área de competência; atender à população que procura o departamento com suas demandas, de forma humana, acolhedora e resolutiva; atender aos Empregados, Professores e Coordenadores que procuram o departamento com suas demandas, de forma humana, acolhedora e resolutiva; acompanhar o calendário escolar elaborado juntamente com a Secretaria Municipal de Educação; fazer cumprir todas as normas da Educação com relação ao Ensino Fundamental; acompanhar o desenvolvimento de ensino dos alunos visando a formação do mesmo e a melhoria do índice de desenvolvimento educacional; emitir parecer técnico e relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade; propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos; dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a sua área de competência; promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos; assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe; identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da Secretaria; propor a racionalização de métodos e processos de trabalho; decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades; exercer outras atribuições afins que lhes forem conferidas ou delegadas pelo superior imediato.

Especificações
Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Educação (mestrado e/ou doutorado)
Experiência: três anos de prática docente
Iniciativa: Alta
Complexidade: Média
Esforço Físico: Nenhum
Responsabilidade/Dados confidenciais: média
Responsabilidade/Patrimônio: média
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: média
Responsabilidade/Supervisão: baixa

**Art. 4º** A presente Lei Municipal entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Independência/SP, 20 de abril de 2022.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal de Nova Independência

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a Publicação na página eletrônica do Diário Oficial do Município.

**Decretos**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 130

Página 4 de 4

### DECRETO Nº 25, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

#### **“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 07 DE ABRIL DE 2022.”**

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** a necessidade de ajustar as bases financeiras para pagamento do Abono-FUNDEB referente ao exercício de 2021, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 20, de 07 de abril de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 20, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único: O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 212.764,00 (duzentos e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.*

**Art. 2º** O parágrafo 3º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 20, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º O valor a ser pago por carga de aulas mensais, acrescido da média de carga suplementar quanto aos profissionais do magistério, será de R\$ 16,74 (Dezesseis reais e setenta e quatro centavos), para os profissionais previsto no artigo 2º, inciso I e II, e de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) aos profissionais previstos no inciso III do mesmo artigo acima citado.*

**Art. 3º** O artigo 4º, do Decreto Municipal nº 20, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou incidência de encargos, conforme disposto no artigo 457, § 2º, da CLT.*

**Art. 4º** O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 20, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º As despesas decorrentes dos artigos 1º a 4º deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de R\$ 212.764,00 (duzentos e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais) dos recursos disponíveis na conta municipal da sobra do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.*

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 20 de abril de 2022.

### FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a Publicação na página eletrônica do Diário Oficial do Municipal.

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 43/2022

Modalidade: Convite nº 03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, ARENA, CENÁRIO, CAMAROTES, COBERTURA, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, ENTRADA DE PEÕES e DECORAÇÕES para o Rodeio de 15 à 18 de Junho de 2022, conforme anexo I – Termo de Referência.

Eu, Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal de Nova Independência, usando das atribuições conferidas por lei, e, após observância aos prazos recursais, Homologo a decisão (julgamento) da Comissão Municipal de Licitações e Adjudico o objeto do Convite n.º 03/2022 a favor da proponente: Simone Aparecida de Souza Eventos - ME, CNPJ: 11.555.812/0001-10 R\$ 165.000,00, (Cento e sessenta e cinco mil reais) .

Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Nova Independência/SP, 26 de abril de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL